



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 255 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CONTRATAR PROFESSORES, EM REGIME
EMERGENCIAL, POR SETE MESES.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em regime emergencial, por 7 (sete) meses (1º de fevereiro a 31 de agosto de 1993) os professores: Édio Weirich para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Clemente Pereira, de Linha Rodrigues da Rosa; Édio Weirich para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Maurício Cardoso, de Linha Cairú; Vânia Inês Dannebrock Radavelli para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Daltro Filho, de Linha Carolina Alta; Vânia Inês Dannebrock Radavelli, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Daltro Filho, de Linha Carolina Alta; Elton Chassot para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nilo Peçanha, de Coblens; Elton Chassot para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Nilo Peçanha, de Coblens; Rejane Teresinha Klein para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Sagrado Coração de Jesus; Sandra Adriana Agostini para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Santo Antônio, de Linha Carolina Baixa; Sieglinde Deuner, para a Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Felipe dos Santos, de Linha Trípoli.

.....



Prefeitura Municipal de Barão

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Parágrafo Único - A contratação emergencial destes professores decorre da necessidade de suprir vagas surgidas de nomeação pelo Estado de professores municipais e em vista de não ter mais professores concursados aguardando nomeação e por serem as escolas de difícil acesso e provimento. Estes contratos terão vigência enquanto não for realizado concurso do Magistério em agosto.

Art. 2º - As despesas decorrentes do art. 1º correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3.1.1.1 - Pessoal Civil.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 26 de fevereiro de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 26/02/93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mario Simon
FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal